

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista Recife/PE - CEP 50.050-450 Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei PARECER CECTE Ordinária (PJ-Q) plo 204/2023 gye, obriga a disponibilização de cartilha virtual sobre sinais de abuso em crianças e adolescentes no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife. PELA APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023, de autoria do Vereador Eriberto Rafael. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo, determinar a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife, uma cartilha ou material informativo em formato PDF com o objetivo de capacitar e mobilizar os profissionais de Educação, que atuam direta e indiretamente com crianças e adolescentes, a identificarem sinais de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista Recife/PE - CEP 50.050-450 Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

De acordo com os argumentos trazidos pelo autor em sua justificativa, a disponibilização de um material informativo acessível e de qualidade contribuirá para uma abordagem mais eficaz na prevenção e combate ao abuso infantil, bem como para a construção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. A capacitação dos profissionais de Educação é uma medida essencial para assegurar que as vítimas de abuso recebam o apoio necessário e que os casos sejam devidamente encaminhados aos Órgãos competentes.

Ainda de acordo com as informações trazidas pelo parlamentar, autor da proposta em análise, a cartilha virtual deverá ser elaborada por uma equipe multidisciplinar composta por: psicólogos; assistentes sociais; pedagogos; juristas especializados em direitos da criança e do adolescente; e outros profissionais capacitados na área de proteção infanto-juvenil.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado garantir de maneira prioritária os direitos da criança, do adolescente e do jovem, que englobam a vida, a saúde, a alimentação, a educação, o lazer, a capacitação profissional, a participação na cultura, a dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência dentro do ambiente familiar e da comunidade.

VOTO

Conforme o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023, de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 — Boa Vista Recife/PE — CEP 50.050-450 **Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de outubro de 2023.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023, de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos Presidente (Relatora)	
Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB	Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Vice-Presidente	Membro Efetivo
Vereadora Liana Cirne - PT	Vereador Waldomiro Amorim – SDD
Suplente	Suplente

